



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 510/2022, DE 26 DE AGOSTO DE 2022.

"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 312, DE 05 DE ABRIL DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA DE MÂNCIO LIMA – AC."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MÂNCIO LIMA - ACRE, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Lei Municipal 312, de 05 de abril de 2013, artigo 3º, XIII, no tocante à Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Assistência Social, que passará a vigorar da seguinte forma.

Art. 3º (...)

XIII – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

1. Assessoria Geral;
 - 1.1 Setor de Informação, Monitoramento e Avaliação e de Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;
 - 1.2 Coordenação da Secretaria Executiva dos Conselhos;
 - 1.3 Coordenação do Benefício de Prestação Continuada – BPC;
2. Setor de Garantia de Direitos Socioassistenciais à Criança, Adolescente, Jovem e da Pessoa com Deficiência;
 - 2.1 Setor dos Benefícios Eventuais;
3. Departamento de Proteção Social Básica;
 - 3.1 Setor do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS;
 - 3.2 Setor de Proteção Social Especial – PSE;
 - 3.3 Coordenação do Cadastro Único para Programas Sociais – CadÚnico;



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
GABINETE DO PREFEITO

3.4 Coordenação de Políticas para a Pessoa Idosa;

3.5 Coordenação de Vigilância Socioassistencial.

Art. 2º A Coordenação da Mulher, anteriormente prevista na Estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social, será remanejada ao Gabinete do Prefeito, passando a figurar como "Setor de Políticas Públicas para as Mulheres", com o acréscimo da alínea "e", ao artigo 3º, I, da Lei Municipal nº 312/2013, da seguinte forma:

Art. 3º (...)

I – GABINETE DO PREFEITO:

(...)

e) Setor de Políticas Públicas para as Mulheres.

Art. 3º Esta Lei não representa aumento de despesas com pessoal, considerando que realiza apenas adequações e alterações em nomenclaturas de unidades administrativas.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Mâncio Lima, Acre, 26 de agosto de 2022.

Isaac de Souza Lima

Prefeito Municipal

Retirada do Edital: no período de 31/08/2022 a 16/09/2022, o presente Edital poderá ser retirado pelo endereço eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Acre/portaldaslicitacoes/LICON, www.feijo.ac.gov.br ou ainda no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.
Data de Abertura: 19/09/2022 às 10h00 horas (Horário de Brasília).
Feijó – Acre, 31 de Agosto de 2022.

Maria Erlânia da Silva Aguiar
Pregoeira

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

TERMO DE ADESÃO REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2021

Decorrente do PREGÃO PRESENCIAL SRP 029/2021 DO MUNICÍPIO DE MÂNCIO LIMA – ACRE / Nº 002/2022.

DAS PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ – ACRE, CNPJ: 04.005.178/0001-20, como PARTE ADERENTE, JOSÉ L. G. COSTA – CNPJ: 06.021.515/0001-54, COMO CONTRATADA.

DO OBJETO: O presente Termo de Adesão à Ata de Registro tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E DE REDE LÓGICA, NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ – ACRE, as quais atendem os interesses do MUNICÍPIO DE FEIJÓ, de acordo com as cláusulas e condições estipuladas no EDITAL DE LICITAÇÃO.

VIGÊNCIA: O prazo de validade do presente instrumento será até 17 de Setembro 2022.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.9.0.30.00.00; FONTE DE RECURSOS: 2054; 2056 – RP/FMS.

As demais informações constarão no contrato Administrativo a ser firmado.
Feijó – Acre, 30 Agosto de 2022.

KIEFER ROBERTO CAVALCANTE DE LIMA/MUNICÍPIO DE FEIJÓ
PREFEITO DE FEIJÓ/ADERENTE

JOSÉ L. G. COSTA/CNPJ: 06.021.515/0001-54
JOSÉ LUIZ GOMES DA COSTA/CONTRATADA

MÂNCIO LIMA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 510/2022, DE 26 DE AGOSTO DE 2022.

“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 312, DE 05 DE ABRIL DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA DE MÂNCIO LIMA – AC.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MÂNCIO LIMA – ACRE, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Lei Municipal 312, de 05 de abril de 2013, artigo 3º, XIII, no tocante à Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Assistência Social, que passará a vigorar da seguinte forma:

Art. 3º (...)

XIII – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Assessoria Geral;

1.1 Setor de Informação, Monitoramento e Avaliação e de Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;

1.2 Coordenação da Secretaria Executiva dos Conselhos;

1.3 Coordenação do Benefício de Prestação Continuada – BPC;

2. Setor de Garantia de Direitos Socioassistenciais à Criança, Adolescente, Jovem e da Pessoa com Deficiência;

2.1 Setor dos Benefícios Eventuais;

3. Departamento de Proteção Social Básica;

3.1 Setor do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS;

3.2 Setor de Proteção Social Especial – PSE;

3.3 Coordenação do Cadastro Único para Programas Sociais – CadÚnico;

3.4 Coordenação de Políticas para a Pessoa Idosa;

3.5 Coordenação de Vigilância Socioassistencial.

Art. 2º A Coordenação da Mulher, anteriormente prevista na Estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social, será remanejada ao Gabinete do Prefeito, passando a figurar como “Setor de Políticas Públicas para as Mulheres”, com o acréscimo da alínea “e”, ao artigo 3º, I, da Lei Municipal nº 312/2013, da seguinte forma:

Art. 3º (...)

I – GABINETE DO PREFEITO:

(...)

e) Setor de Políticas Públicas para as Mulheres.

Art. 3º Esta Lei não representa aumento de despesas com pessoal, considerando que realiza apenas adequações e alterações em nomenclaturas de unidades administrativas.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Mâncio Lima, Acre, 26 de agosto de 2022.

Isaac de Souza Lima
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
GABINETE DO PREFEITO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
EXERCÍCIO DE 2023

LEI Nº 508/2022, DE 26 DE AGOSTO DE 2022.

“Estabelece as Diretrizes a serem observadas na Elaboração e Execução da Lei Orçamentária do Município de Mâncio Lima, para o Exercício Financeiro de 2023 e dá Outras Providências”.